



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 13083.092739/2023-11

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de consumo para as unidades da Receita Federal da 4ª Região Fiscal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de água mineral, tipo embalagem plástico transparente, garrafão 20L, sem gás, com lacre inviolável. (garrafões fornecidos em regime de comodato)	445485	Garrafão 20L	4.764	R\$ 6,00	R\$ 28.584,00
2	Botijões de gás de cozinha 13 kg	461517	Botijão 13kg	61	RS 160,00	R\$ 9.760,00
TOTAL						R\$ 38.344,00

1.1.1 O local de fornecimento dos itens será nos endereços a seguir, de acordo com a planilha de quantitativo de unidades fls. 3/7 do processo:

Item 1

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Município de Entrega	Endereço de Entrega	Cronograma de Contratação
1	Garrafões de 20 Litros - troca do conteúdo do líquido (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Garrafões de aproximadamente 20 (vinte) litros	3600	RECIFE	Av. Alfredo Lisboa, 1152	300 garrafões/mês

	Garrações de 20 Litros - troca do conteúdo do líquido (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Garrações de aproximadamente 20 (vinte) litros	384	RECIFE	Av. Alfredo Lisboa, 1153	32 garrações/mês
	Garrações de 20 Litros - troca do conteúdo do líquido (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Garrações de aproximadamente 20 (vinte) litros	780	RECIFE	AEROPORTO - Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira	65 garrações/mês

Item 2

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Município de Entrega	Endereço de Entrega	Cronograma de Contratação
2	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	RECIFE	Av. Alfredo Lisboa, 1152	parcelada - 01 por quadrimestre
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	24	RECIFE	AEROPORTO - Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira	parcelada - 2 por mês

	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	Paulista - PE	Praça João Pessoa n.º 25, Centro, 1º andar Banco do Brasil, Paulista - PE -	parcelada - 01 por quadrimestre
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	Palmares - PE	Rua da Conceição, n.º 1270, 1º andar Banco do Brasil, Centro, Palmares - PE	parcelada - 01 por quadrimestre
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	Limoeiro - PE	Av. Santo Antônio, n.º 270 A, 1º andar Banco do Brasil, Centro, Limoeiro - PE	parcelada - 01 por quadrimestre
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	Petrolina - PE	Av. Dr. Fernando Goes, n.º 165, Centro, Petrolina - PE	parcelada - 01 por quadrimestre
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	Vitória de Santo Antão - PE	Praça Padre Felix Barreto, s/n, Livramento - Centro, Vitória de Santo Antão - PE	parcelada - 01 por quadrimestre

	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	12	CARUARU	Rua Frei Caneca, 152 - Bairro Maurício de Nassau - Caruaru/PE	parcelada - 1 por mês
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	2	GARANHUNS	Rua Melo Peixoto, 154 - Bairro Santo Antônio - Garanhuns/PE	parcelada - 1 por semestre -
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	2	ARCOVERDE	Largo Antônio Franklin Cordeiro, s/n - Bairro Centro - Arcoverde/PE	parcelada - 1 por semestre -
	Botijão de Gás - troca do conteúdo do gás liquefeito (troca de botijões vazios por botijões cheios) - fornecimento para o período de 1 (um) ano	Botijões de 13 kilos (aproximadamente)	3	OURICURI	Avenida Almir Mascarenhas, 125 - Bairro Centro - Ouricuri/PE	parcelada - 1 por quadrimestre

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

1.3.1. **O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente para a manutenção das atividades administrativas do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a atratividade comercial e praticidade administrativa.**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.344,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Devida a necessidade de servidores e contribuintes das unidades da Receita Federal.

2.2. O motivo desses itens ser adquirido por Dispensa é que foram fracassado/deserto no Pregão 06/2023 (processo administrativo 19615.720492/2022-77).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.4. O objeto dessa dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 litros e botijão de gás de 13kg. Tal dispensa de licitação está prevista para suprir as necessidades das unidades da Receita Federal previstas na planilha fls. 3/7 do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Entendemos ser contraproducente a exigência de garantia em compras, já que a Administração somente vai realizar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto. Tal exigência encareceria o preço e atrasaria os procedimentos, não trazendo benefício para a Administração. Ademais, não há risco a ser mitigado com a referida exigência.

4.3.2. Registre-se que no caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As parcelas serão entregues conforme solicitação da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Os endereços das entregas constam na planilha quantitativo das unidades fls. 3/7 do processo e no relatório de pesquisa de preços fls. 31/38 do processo.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

7.11.1. **Solicitar, a cada renovação de contrato, à autoridade competente que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170058
Fonte de Recursos: 1032000000
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
Elemento de Despesa: 339030-07 / 339030-04
Plano Interno: OUTRCUSTEIO

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. QUADRO DE ASSINATURAS

Assinatura Digital
Elton Kleber da Silva
Elaboração - SELIC04
Chefe do Selic04

Assinatura Digital
Chefe da DIPOL04
Reconhecimento de Situação de Dispensa de licitação

Assinatura Digital
Superintendente da SRRF04
Ratificação de Reconhecimento de Dispensa de Licitação
Aprovação do Documento